



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 21/19

**INSTITUI ÁREA QUE ESPECÍFICA COMO
“PATRIMÔNIO HÍDRICO E NATURAL
INGATUBA” DE PEDREIRA.**

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como **“PATRIMÔNIO HÍDRICO E NATURAL INGATUBA”** do Município de Pedreira, a área total de 1,60 (um vírgula sessenta quilômetros quadrados) cujos limites estão descritos no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Deverão ser incentivadas pelo Poder Público, na área delimitada por esta Lei, a realização de atividades econômicas e sociais sustentáveis, como a prática do turismo natural ou ecológico, esportes que estimulem a preservação da natureza, a agricultura familiar sustentável, a conservação ambiental e a promoção da pesquisa científica e educação ambiental, dentre outras práticas que colaborem na construção de uma política municipal de proteção aos recursos hídricos e naturais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 15 de fevereiro de 2019.

Jayro Gouveia Goulart Filho
Vereador

José Luis Nieri
Vereador

Antonio Ganzarolli Filho
Vereador

Marcelo Donizete Duó
Vereador

Antonio Fermino Filho
Vereador

Cristiano Alex Elias
Vereador

José Carlos da Silva
Vereador

Marcia Regina Lima Galvão
Vereador

Mario Wilson Fratta
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DESCRITIVAS QUE FORMAM O POLÍGONO DA ÁREA DO PATRIMÔNIO HÍDRICO E NATURAL INGATUBA DE PEDREIRA.

-46.90657163597366, -22.76306636272264,0
-46.91116555671869, -22.76957446750494,0
-46.90322135585682, -22.77259197772741,0
-46.90114067343689, -22.77635979813779,0
-46.90033429761758, -22.77780867468226,0
-46.90563377950883, -22.78427506236143,0
-46.89934695086499, -22.79340736101413,0
-46.8977775285763, -22.79299358020996,0
-46.89760232569714, -22.78775589665403,0
-46.89739593086393, -22.77759693708231,0
-46.90657163597366, -22.76306636272264,0